



MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ATA DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
2505.02/2017

Às dez horas (10:00) do dia 06 (seis) de julho de Dois Mil e Dezessete (06.07.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21 – Centro - Tururu – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e os membros: Roberta Lorena de Oliveira Bruno e Elany Cristina Alves do Nascimento, para realização dos atos referentes a **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **2505.02/2017**, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA, DA EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE. Abertos os trabalhos o presidente da comissão informa que recebeu do setor de engenharia parecer referente a análise das propostas de preços da Tomada de Preços retro mencionada. Após a análise do parecer feita pelo engenheiro, Sr. Ricardo Cidade de Almeida, o presidente torna público o resultado das propostas com base no parecer apresentado. Após a análise do parecer apresentado pelo engenheiro da empresa B & Q ENERGIA LTDA, o mesmo constatou que o anexo "C" apresentado, está em desconformidade com o critério do respectivo anexo do projeto básico pois consta o percentual apresentado de 70,09% para mão de obra horista, menor que o básico (Valor mínimo aceitável) proposto no referido anexo; constatou ainda q o anexo "D" apresentado encontra-se em desconformidade com o critério do respectivo anexo do projeto básico, devido a não apresentação da planilha de encargos sociais referente à mão de obra tabela seinfra 024.1 (desonerada), que é aplicável a mão de obra presente na composição de preço GIP 00310; ainda foi constatado que o anexo "E" está em desconformidade com o respectivo anexo do projeto básico, por não apresentar as composições de preços para a mão de obra horista do eletricista com encargos complementares (88264 / R\$ 11,60), do ajudante de eletricista com encargos complementares (88247 / R\$ 9,53), do pedreiro com encargos complementares (88309 / R\$ 12,25) e do servente com encargos complementares (88316 / R\$ 8,16), com a demonstração da aplicação dos percentuais de encargos sociais básicos (anexo C) e complementares que cabe a estes trabalhadores; já que as mesmas apresentam valores diferentes (menores) do proposto no orçamento básico; foi constatado ainda que o anexo "A" está em desconformidade como o respectivo anexo do projeto básico, em decorrência de aplicação de encargos sociais em desconformidade como o projeto básico (item 2), bem como apresentar o item 1.1.36 da proposta com quantidade incorreta e à menor (50 unidades) que o proposto no orçamento básico (60 unidades); implicando em valor global inconsistente e incorreto. Desta forma o engenheiro é DESFAVORÁVEL a aceitação da proposta de preços apresentada pela empresa B & Q ENERGIA LTDA. O Presidente da comissão analisou o parecer apresentado pelo engenheiro da empresa ENGPEC ELETRIFICAÇÕES LTDA, o mesmo constatou que os anexos A, B, C, D, E e F estão todos em conformidade com os critérios estabelecidos no projeto básico, sendo FAVORÁVEL a aceitação da proposta de preços apresentado por esta empresa. Sendo assim o presidente da comissão torna público o resultado das propostas



Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



de preços, sendo DESCCLASSIFICADA a proposta da empresa B & Q ENERGIA LTDA e CLASSIFICADA a proposta da empresa ENGPEC ELETRIFICAÇÕES LTDA. Sendo considerada vencedora a empresa ENGPEC ELETRIFICAÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 328.475,30 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos). O presidente da comissão determinou que fosse divulgado o resultado em jornal de grande circulação e diário oficial do Ceará e determinou abertura do prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão.

Jorge Luiz da Rocha
Jorge Luiz da Rocha

Presidente da Comissão de Licitação

Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Roberta Lorena de Oliveira Bruno

Membro

Elany Cristina Alves do Nascimento
Elany Cristina Alves do Nascimento

Membro